

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES**

PROCESSO Nº 128/2016

Of. nº 71/2016 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 15 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 100, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A DESAFETAR BENS IMÓVEIS".

Trata-se de proposição de desafetação de área verde para fins de regularização fundiária, tendo em vista que as áreas em questão há ocupação irregular consolidada.

Importante salientar, que a alteração da destinação dessas áreas públicas, se deve ao fato de que esses imóveis já estão ocupados para fins habitacionais.

O direito de moradia é amplamente reconhecido hoje como um dos mais essenciais e fundamentais direitos do ser humano. Essa constatação é parte integrante de diversos tratados e declarações internacionais de direitos humanos, nos quais o Estado Brasileiro participa.

O Departamento Municipal de Habitação, nas ações do Programa de Melhoria Habitacional de Interesse Social, através do Provimento 21/2011-CGJ/RS, que cria o Projeto More Legal IV e da Lei nº 11.977/09 está buscando regularizar as famílias que ali se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Por fim, cabe ressaltar que a regularização fundiária ocorre quando o Município reconhece o direito de moradia e garante a posse aos ocupantes de áreas irregulares, que passam a ter o direito sobre o terreno.

Por tais razões, este Poder Executivo pretende seja realizada a desafetação pretendida, motivo pelo qual estamos encaminhando o Projeto de Lei anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Getulio Fagundes da Rocha
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Bento Gonçalves - RS

FLS.

MATRÍCULA



01

77.820

MATRÍCULA: 77.820.- (setenta e sete mil, oitocentos e vinte).- Bento Gonçalves, 07 de abril de 2016.- (Prot. nº 181.609-24.03.16).- **IMÓVEL: ÁREA VERDE II da Quadra "X"** do loteamento denominado "**Loteamento Santa Marta**", com a área de **2.700,00m²** (dois mil e setecentos metros quadrados), formando **esquina** com a Travessa das Laranjeiras e o Prolongamento da Rua das Hortênsias, confinando: **NORTE**, na extensão de 90,00m, com os lotes nºs 249, 250, 251, 252, 253, 254 e 255; **SUL**, na de 90,00m, com o prolongamento da Rua das Hortênsias; **LESTE**, na de 30,00m, com terras de Faggion Emp. Imob. Ltda.; **OESTE**, na de 30,00m, com a Travessa das Laranjeiras.- Não possuindo quarteirão determinado.- **Proprietário: MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.849.923/0001-09, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 70, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GUILHERME RECH PASIN, brasileiro, casado, gestor público, inscrito no CPF sob nº 818.526.490-20, portador da carteira de identidade nº 3067647581 expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Dr. Casagrande, nº 158, apartamento 201, Bairro Centro, nesta cidade.- **Observação:** Matrícula aberta cfe. solicitado através do **Ofício nº 121/2015 - GAB** expedido aos 17 dias do mês de março do ano de 2016, pela Prefeitura Municipal desta cidade, devidamente assinado por Guilherme Rech Pasin - Prefeito Municipal.- **Registro Anterior:** Matrícula nº 5.102, fls. 01, do Livro 2-RG deste Ofício, datada de 01.09.1978.- Eu, Michelle Krüger Pastore, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 17,10. Selo: 0042.01.1500002.86698 - 300003.16419 - NIHIL.-

[Assinatura]

Getulio Fagundes da Rocha
Oficial do Registro de Imóveis
Bento Gonçalves - RS

CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Bento Gonçalves - RS

AUTENTICAÇÃO

Autentico o anverso da presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original existente nos ARQUIVOS deste Ofício.

Bento Gonçalves, 15 de junho de 2016

() Getulio Fagundes da Rocha () Daniel Baldo () Helvio Alchieri () Margarette Festa Santini

(x) Claudia Salvati Tumelero

Emol. R\$ 15,50. Selo: 0042.01.1500002.86697 - NIHIL: 0042.01.1500002.86698 - NIHIL 199273 - 432794 - MB

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Getúlio Fagundes da Rocha
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Bento Gonçalves - RS

FLS.

MATRÍCULA

01

77.821



MATRÍCULA: 77.821.- (setenta e sete mil, oitocentos e vinte e um).- Bento Gonçalves, 07 de abril de 2016.- (Prot. nº 181.609-24.03.16).- **IMÓVEL:** **ÁREA VERDE III** da Quadra "V" do loteamento denominado "**Loteamento Santa Marta**", com a área de **2.700,00m²** (dois mil e setecentos metros quadrados), formando **esquina** com a Travessa das Laranjeiras e o Prolongamento da Rua das Hortênsias, confinando: **NORTE**, na extensão de 90,00m, com o prolongamento da Rua das Hortênsias; **SUL**, na de 90,00m, com os lotes nºs 256, 257, 258, 259, 260, 261 e 262; **LESTE**, na de 30,00m, com terras de Faggion Emp. Imob. Ltda.; **OESTE**, na de 30,00m, com a Travessa das Laranjeiras.- Não possuindo quarteirão determinado.- **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.849.923/0001-09, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 70, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GUILHERME RECH PASIN, brasileiro, casado, gestor público, inscrito no CPF sob nº 818.526.490-20, portador da carteira de identidade nº 3067647581 expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Dr. Casagrande, nº 158, apartamento 201, Bairro Centro, nesta cidade.- **Observação:** Matrícula aberta cfe. solicitado através do **Ofício nº 121/2015 - GAB** expedido aos 17 dias do mês de março do ano de 2016, pela Prefeitura Municipal desta cidade, devidamente assinado por Guilherme Rech Pasin - Prefeito Municipal.- **Registro Anterior:** Matrícula nº **5.102**, fls. 01, do Livro 2-RG deste Ofício, datada de 01.09.1978.- Eu, Michelle Krüger Pastore, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 17,10. Selo: 0042.03.1300003.16420 - NIHIL.-

[Assinatura]
Getúlio Fagundes da Rocha
Oficial do Registro de Imóveis
Bento Gonçalves - RS

CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Bento Gonçalves - RS

AUTENTICAÇÃO

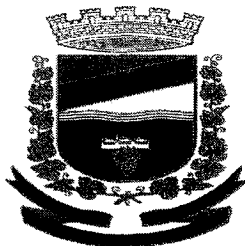
Autentico o anverso da presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original existente nos ARQUIVOS deste Ofício.

Bento Gonçalves, 15 de junho de 2016

() Getúlio Fagundes da Rocha () Daniel Baldo () Helvio Alchieri () Margarete Festa Santini

() Claudia Salvati Tumelero

Emol: R\$ 15,50. Selo: 0042.01.1500002.86699 - NIHIL; 0042.01.1500002.86700 - NIHIL
199273 - 432795 - MB



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 100, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO
GONÇALVES A DESAFETAR BENS
IMÓVEIS.

Art. 1º O Município de Bento Gonçalves fica autorizado a desafetar um área de 2.700,00 m² (dois mil e setecentos metros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

“ÁREA VERDE II da Quadra “X” do loteamento denominado “Loteamento Santa Marta”, com a área de 2.700,00 m² (dois mil e setecentos metros quadrados), formando esquina com a Travessa das Laranjeiras e o Prolongamento da Rua das Hortênsias, confinando: NORTE, na extensão de 90,00m, com os lotes nºs 249, 250, 251, 252, 253, 254 e 255; SUL, na de 90,00m, com prolongamento da Rua das Hortênsias; LESTE, na de 30,00m, com terras de Faggion Emp. Imob. Ltda.; OESTE, na de 30,00m, com a Travessa das Laranjeiras – Não possuindo quarteirão determinado”.

Parágrafo único. Com a presente desafetação, o referido imóvel perde a característica de ÁREA VERDE II, sobre a totalidade da área matriculada sob o nº 77.820, fls. 01, do Livro 2-RG, no Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves.

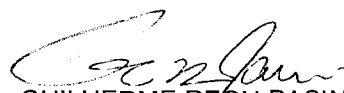
Art. 2º O Município de Bento Gonçalves fica autorizado a desafetar um área de 2.700,00 m² (dois mil e setecentos metros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

“ÁREA VERDE III da Quadra “V” do loteamento denominado “Loteamento Santa Marta”, com a área de 2.700,00 m² (dois mil e setecentos metros quadrados), formando esquina com a Travessa das Laranjeiras e o Prolongamento da Rua das Hortênsias, confinando: NORTE, na extensão de 90,00m, com o prolongamento da Rua das Hortênsias; SUL, na de 90,00m, com os lotes nºs 256, 257, 258, 259, 260, 261 e 262; LESTE, na de 30,00m, com terras de Faggion Emp. Imob. Ltda.; OESTE, na de 30,00m, com a Travessa das Laranjeiras., – Não possuindo quarteirão determinado”.

Parágrafo único. Com a presente desafetação, o referido imóvel perde a característica de ÁREA VERDE III, sobre a totalidade da área matriculada sob o nº 77.821, fls. 01, do Livro 2-RG, no Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Processo nº 5.066, de 21.05.2016.